



**QUE DISPÕE SOBRE
A EXTINÇÃO DA
GRATIFICAÇÃO DE
DIFÍCIL ACESSO.**

ART. 1º - Considerando a emancipação do Município de Seropédica, através da Lei nº 2446/95 que trouxe em consequência a administração municipal para o centro urbano, encurtando assim a distância de acesso às Unidades Escolares, o Prefeito Municipal Senhor Anabal Barbossa de Souza, no uso de sua atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 74, inciso VII da Lei Orgânica Municipal de julho de 1997, DECRETA:

ART. 2º - Na forma explanada, não mais justifica-se a gratificação de Dificil Acesso que vinha sendo atribuída aos beneficiários da Secretaria de Educação e Cultura.

ART. 3º - Fica a partir desta data extinta a obrigação do pagamento do benefício referido. Neste Decreto revogam-se as disposições contrárias.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

[Handwritten signature]

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito

6643232
R: 2019